

Lei n° 371/89

Dispõe sobre aumento de
vencimentos de funcionários
e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decreta e au^{to}grafado o Prefeito Municipal, san-
cionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, au-
torizado a aumentar os vencimentos dos fun-
cionários abaixo relacionados para os valores
a seguir:

- Secretário	- - - - -	NCR\$ 267,70
- Tesoureiro	- - - - -	NCR\$ 227,20
- Secretário da Junta do Serv. Militar	NCR\$	227,20
- Contínuo	- - - - -	NCR\$ 97,76
- Assessor de Gab. do Prefeito	- - -	NCR\$ 86,75
- Coordenador do S.I.A.T	- - - -	NCR\$ 227,20
- Fiscal Geral	- - - - -	NCR\$ 97,76
- Inspetor de Ensino	- - - -	NCR\$ 110,16
- Detalhista de Contabilidade	- -	NCR\$ 227,20
- Motoristas (Cada)	- - -	NCR\$ 181,17
- Supervisora da Nerdida Escolar	NCR\$	83,99
- Bibliotecária	- - - - -	NCR\$ 78,48
- Guarda Sanitário	- - - -	NCR\$ 83,99
- Reunião de Ensino	- - - - -	NCR\$ 97,76
- Chefe do Serviço de Obras	-	NCR\$ 103,27
- Chefe do Serviço de Est. Rodagem	NCR\$	103,27
- Chefe do Almoxarifado	- - -	NCR\$ 99,14
- Patrocinio	- - - - -	NCR\$ 134,94

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes

Continuação Lei n° 371/89
nentes ao disposto da antiga anterior, fica o Qu-
inteto Municipal, autorizado a abuir por decreto, Or-
doto Suplementar no valor necessário, para Cobri-
tura das diversas doações do orçamento vigente
podendo para isto auxiliar total ou parcialmente
doações de orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 1º de março
de 1989.

Município de São José do Rio Preto, 17
de abril de 1989.

O Prefeito: Valdeci Antônio.